



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2018.006.PMA.SESAN**

Às dez horas do dia três, do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade e Município de Ananindeua, na Sala de Reuniões da CPL/PMA, localizada na Prefeitura Municipal - PMA, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata nº. 1515, Centro de Ananindeua – Pará, reuniram-se, em **sessão pública**, os membros da Comissão Permanente de Licitação, **PRISCILLA MENDES VIEIRA**, presidente, **RAIMUNDO MONTEIRO POLL** e **ARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, membros, para nos termos do **PROCESSO Nº. 025/2018**, da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – **SESAN**, proceder à abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2018.006.PMA.SESAN**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a selecionar a melhor proposta para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS DA PASSAGEM SANTA INÊS, PASSAGEM TUPY, PASSAGEM CURUÇÁ E PASSAGEM JOÃO BATISTA, NO BAIRRO DO ATALAIA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, conforme as especificações e exigências editalícias, constantes do ato convocatório. A presidente da CPL/PMA declarou aberta a sessão recebendo os envelopes contendo a documentação habilitatória e o da proposta comercial, registra-se a presença das empresa: 01) R SOUZA E CIA – EPP, CNPJ nº 15.812.612/0001-56, através de sua representante a senhora LIA RAQUEL DIAS DOS SANTOS , Carteira de identidade nº 3995836, PC/PA, 2) NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 07.370.510/0001-08, através de sua representante a senhora KARLA MESQUITA DE LIMA QUEIROZ, carteira de habilitação nº 04851349550, DETRAN/PA. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope de habilitação. Ato contínuo sendo todos os documentos analisados e conferidos. Para a qualificação técnica, os autos serão encaminhados para a SESAN, para posterior análise e julgamento da habilitação pela CPL, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município, para os efeitos do art. 109, da Lei 8.666/93. Caso não haja recurso, a CPL designará a data de abertura da proposta comercial. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião que após a leitura desta Ata foi assinada por todos.

**PRISCILLA MENDES VIEIRA**  
Presidente CPL/PMA

**RAIMUNDO MONTEIRO POLL**  
Membro da CPL

**ARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**LIA RAQUEL DIAS DOS SANTOS**  
R SOUZA E CIA – EPP

**KARLA MESQUITA DE LIMA QUEIROZ**  
NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA